



Bali, 6 outubro 2022

**5º Congresso da
Conferência Mundial de Justiça Constitucional
Bali, 4-7 outubro 2022**

“Justiça Constitucional e Paz”

Bali Communiqué

A Conferência Mundial de Justiça Constitucional¹ realizou o seu 5.º Congresso de 4 a 7 de outubro de 2022 em Bali, a convite do Tribunal Constitucional da República da Indonésia.

No total, o congresso contou com a participação de 94 delegações de tribunais constitucionais e instituições equivalentes, num total de 583 participantes.

Reconhecendo o papel dos tribunais constitucionais e das instituições equivalentes na defesa da democracia e do Estado de direito, os membros da Conferência Mundial de Justiça Constitucional e outras delegações que participam no 5.º Congresso reafirmaram o seu empenho nos princípios fundamentais da democracia, do Estado de direito e dos direitos humanos, que estão no cerne da Conferência Mundial.

Num contexto de conflitos armados e reconhecendo que o sofrimento humano causado por crises ecológicas, sanitárias e económicas constitui um terreno fértil para a agitação política e social, o 5.º Congresso da Conferência Mundial de Justiça Constitucional discutiu o tema “Justiça Constitucional e Paz”² e concluiu que:

- Quanto mais amplas forem as competências de um tribunal constitucional, maior será o seu contributo para a paz social. As competências relevantes incluem a avaliação da constitucionalidade das normas, a resolução de litígios entre órgãos do Estado e a garantia da regularidade dos processos eleitorais.
- A proteção dos direitos humanos é uma *condição prévia* para a resolução de conflitos e a paz. O tribunal constitucional contribui diretamente para apaziguar as tensões sociais e apoiar a paz social, limitando o poder político excessivo e assegurando a diversidade, mantendo simultaneamente a coexistência pacífica das pessoas e

¹A Conferência Mundial reúne 118 tribunais e conselhos constitucionais e supremos tribunais, bem como câmaras constitucionais (a seguir designados “tribunais constitucionais”) dos cinco continentes. Promove a justiça constitucional, entendida no sentido da avaliação da constitucionalidade das leis, incluindo a jurisprudência em matéria de direitos humanos, enquanto elemento essencial da democracia, da proteção dos direitos humanos e do Estado de direito (artigo 1.º, n.º 1, do Estatuto da Conferência Mundial).

²Embora algumas constituições considerem explicitamente a paz e a reconciliação como um objetivo a alcançar, o 5.º Congresso abordou o tema da “justiça constitucional e paz” também no sentido lato da paz social no Estado, como uma resolução pacífica de conflitos, e não apenas no âmbito do conceito mais restrito do direito internacional público relativo aos conflitos entre Estados.

protegendo os direitos e as liberdades fundamentais. Ao garantir o respeito pelo Estado de direito, o tribunal constitucional fomenta a confiança dos indivíduos nas virtudes da lei e dos tribunais, o que é reforçado pelo seu acesso direto ou indireto ao tribunal constitucional.

- Ao fiscalizar a regularidade dos processos eleitorais e assegurar que os intervenientes do Estado respeitem a Constituição, o tribunal constitucional contribui para o reforço da legitimidade das instituições e dos representantes dos cidadãos, das suas ações e torna-os aceitáveis mesmo para aqueles que se lhes opõem.
- A resolução de conflitos pelo tribunal constitucional também tem uma função preventiva. Uma jurisprudência consistente permite que as partes em conflito conheçam os seus direitos e cheguem a um acordo nesta base, sem necessidade de intentar um novo processo. Deste modo, a própria existência dos tribunais contribui para a paz social.
- O sucesso final da manutenção da paz social reside na convicção de que decisões justas e baseadas nos direitos do tribunal constitucional podem resolver problemas profundamente sensíveis de conflito social.

Para além do tema principal, o 5.º Congresso constituiu também uma oportunidade – de acordo com a prática estabelecida em congressos anteriores – de fazer o balanço da independência dos membros dos tribunais constitucionais da Conferência Mundial. O 5.º Congresso concluiu que:

- É necessário um respeito mútuo entre os tribunais constitucionais e outros poderes do Estado, para evitar também a descontinuidade entre a decisão constitucional e as iniciativas do legislador (ou seja, atrasos na aplicação das decisões dos tribunais constitucionais), o que pode também prejudicar a confiança neles depositada.
- A abertura, a acessibilidade e a transparência na comunicação, sem perder de vista a necessidade de autocontenção, promovem a confiança nos tribunais constitucionais e reforçam a sua qualidade de instituições independentes.
- Quando confrontados com críticas ferozes e injustas ou pressões indevidas por parte dos órgãos executivos e legislativos após terem tomado decisões que desagradam a outros poderes do Estado ou intervenientes políticos ou na sequência de campanhas de desinformação por parte de grupos de interesse e de pressão, os tribunais membros da Conferência Mundial podem contar com a solidariedade dos tribunais homólogos, expressa através dos grupos regionais e da Conferência Mundial, que podem ajudar um tribunal a resistir a essas pressões. O Bureau da Conferência Mundial está pronto a disponibilizar os seus bons ofícios aos tribunais sob pressão, nomeadamente através de declarações de apoio.
- O 5.º Congresso convidou os juizes dos tribunais membros da Conferência Mundial a resistir às pressões de outros poderes do Estado e a tomar as suas decisões apenas com base na Constituição e nos princípios nela consagrados.

Além disso, tendo em conta o sistema constitucional dinâmico em cada país, o Congresso registou a iniciativa do Tribunal Constitucional da República da Indonésia de criar um Índice de Supremacia Constitucional para medir os progressos e o desenvolvimento no sentido da conformidade constitucional, em linha com os princípios do constitucionalismo.

Os membros da Conferência Mundial e todas as outras delegações manifestaram a sua sincera gratidão ao Tribunal Constitucional da República da Indonésia por ter, generosamente, acolhido e organizado de forma extraordinária o 5.º Congresso, com o objetivo de reforçar o papel dos tribunais constitucionais e ajudar os membros na prossecução da missão global de justiça constitucional e paz.
